

IMPOSTO DE RENDA

Receita espera receber mais de 150 mil declarações em Uberlândia

CONTRIBUINTES TÊM ATÉ 29 DE ABRIL; PAGAMENTO PODE SER FEITO POR PIX

■ IGOR MARTINS

Nesta segunda-feira (7), a Receita Federal deu início ao prazo que os contribuintes têm para enviar a declaração do Imposto de Renda (IR) 2022. De acordo com André Reis, auditor da Receita Federal em Uberlândia, a expectativa é de que o órgão receba 152 mil declarações neste ano. Em 2021, foram 143 mil declarações entregues pela população uberlandense.

O prazo final para a entrega da documentação é no dia 29 de abril, período reduzido em comparação aos dois últimos anos, quando o Governo Federal prorrogou o tempo de declaração por conta da pandemia da Covid-19.

Ainda de acordo com Reis, novidades foram incluídas no processo de declaração deste ano. A Receita Federal anunciou inovações tecnológicas para o Imposto de Renda 2022. A principal será o pagamento do imposto por meio do Pix.

Além disso, houve a ampliação à declaração pré-preenchida, na qual o contribuinte recebe um formulário já preenchido com informações

do banco de dados da Receita e apenas confirma os dados antes de os enviar ao Fisco. Este recurso estará disponível no dia 15 de março.

Conforme dito pelo auditor da Receita Federal em Uberlândia, a declaração pré-preenchida estava disponível a quem tinha certificação digital. Em 2022, este recurso foi ampliado para todas as pessoas que possuam uma conta nível prata ou ouro no Portal Gov.br.

“A declaração pré-preenchida era mais restrita. Essa tecnologia agora se expande e entrega mais vantagens à população. [Este recurso] tem a vantagem de a pessoa ter vários dados já preenchidos no banco de dados da Receita Federal. A pessoa não precisa preencher, por exemplo, o pagamento de despesas médicas, porque é um dado que a Receita já possui. É uma facilidade a mais”, disse.

AUXÍLIO EMERGENCIAL

Segundo o contador Leandro de Paiva Cunha, é preciso ficar atento com relação ao auxílio emergencial na hora de declarar o Imposto de Renda 2022. Quem recebeu

o recurso em 2021 e conseguiu emprego no mesmo ano, dificilmente terá de devolver o benefício. Sendo assim, o contribuinte só precisará preencher a declaração e pagar o imposto caso a soma dos rendimentos tributáveis tenha ultrapassado R\$ 28.559,70, um dos requisitos de obrigatoriedade do envio do documento.

Segundo a Receita Federal, a mudança ocorreu por falta de previsão legal para a declaração de 2022. Em 2021, por exemplo, beneficiários do auxílio de 2020 que não conseguiram emprego e tiveram rendimentos acima de R\$ 22.847,76 eram obrigados a entregar a declaração do Imposto de Renda e preencher um Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) para devolver o valor recebido da União.

Ainda na visão de Cunha, é importante que a população esteja atenta a todos os detalhes no momento do preenchimento do imposto. “A Receita Federal tem sido mais inflexível com erros nos últimos tempos. O governo tem bloqueado contas bancárias e o CPF de muita gente tem ficado irregular”, disse.

O contador alertou ainda

para a multa cobrada em caso de atraso das declarações. De acordo com a Receita Federal, quem perder o prazo de declaração paga uma taxa de 1% a 20% sobre o imposto devido, tendo o valor mínimo de R\$ 165,74. “É importante que a pessoa que se enquadre nos quesitos procure um profissional ou tente fazer a declaração o mais rápido possível”, ressaltou.

RESTITUIÇÃO

A Receita Federal já divulgou o cronograma das restituições do Imposto de Renda deste ano. Desde 2019, a restituição acontece em cinco lotes. Os pagamentos começam em 31 de maio, do primeiro lote, seguindo a ordem de prioridade estabelecida em lei, e vão até 30 de setembro, quando será pago o quinto lote.

As pessoas que enviarem a declaração primeiro recebem a restituição também nos primeiros lotes. Outra novidade é que neste ano, o contribuinte pode informar sua chave Pix para receber a restituição. No entanto, essa chave precisa ser, necessariamente, o CPF do contribuinte. Número de celular, e-mail e

chaves aleatórias não serão aceitas. As outras opções de crédito em contas correntes e poupanças seguem valendo.

COMO DECLARAR

É possível entregar a declaração do Imposto de Renda de três maneiras. Pelo portal e-CAC, na opção “Meu Imposto de Renda”, por meio do aplicativo disponível nas lojas de aplicativos “Meu Imposto de Renda” e pelo Programa Gerador de Declaração (PGD). Depois de preencher a declaração, basta acessar a opção “Entregar Declaração”, disponível no sistema online, aplicativos para celulares e tablets ou no programa IRPF baixado no seu computador.

QUEM DEVE DECLARAR?

- Quem recebeu rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 em 2021
- Contribuintes que receberam rendimentos isentos, não-tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma tenha sido superior a R\$ 40 mil no ano passado;
- Quem obteve, em qual-

quer mês de 2021, ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto, ou realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas;

- Quem da área rural teve receita bruta superior a R\$ 142.798,50 em 2021
- Aqueles com patrimônio de mais de R\$ 300 mil e os que tiveram ganho de capital na alienação de bens ou direitos ou fez operações na bolsa de valores, incluindo os dependentes
- Quem passou para a condição de residente no Brasil em qualquer mês e se encontrava nessa condição até 31 de dezembro de 2021;
- Quem optou pela isenção do imposto incidente em valor obtido na venda de imóveis residenciais cujo produto da venda seja aplicado na aquisição de imóveis residenciais localizados no país, no prazo de 180 dias, contado da celebração do contrato de venda.

POLÍTICA

Uso da máscara pode deixar de ser obrigatório em Uberlândia

■ SÍLVIO AZEVEDO

Após aprovar uma lei que proíbe a cobrança do passaporte vacinal em Uberlândia, a Câmara Municipal deve discutir um projeto que torna opcional a utilização de máscaras em locais abertos e/ou fechados no município. A proposta foi deliberada na sessão ordinária desta segunda (7) e deve ser encaminhada para avaliação das comissões antes de entrar para votação no plenário.

A flexibilização da utilização de máscaras, um dos itens utilizados para diminuir o contágio da covid-19, já acontece em algumas cidades do país. Mais recentemente, governos do Distrito Federal e de Santa Catarina, além da prefeitura de Belo Horizonte já adotaram a medida.

A proposta para implantação da medida em Uberlândia é de iniciativa do vereador Cristiano Caporezzo (Patriota), que também é autor da proposta que desobriga o passaporte da vacina em Uberlândia. Para justificar o projeto, o policial militar disse que o uso constante de máscara facial dificulta a respiração podendo causar ou acentuar problemas respiratórios.

“Hoje sabemos que a covid-19 não se trata mais de uma pandemia, mas sim de uma endemia e a sociedade deve seguir a sua vida normalmente, voltando a viver em um ambiente livre de paranoias mentais autodestrutivas. Que use máscara quem assim de-

sejar”, afirmou na justificativa do projeto.

LEI INCONSTITUCIONAL

Uberlândia possui uma lei que proíbe o passaporte da vacina em Uberlândia. A legislação foi aprovada no dia 11 de fevereiro pela Câmara Municipal, mesmo tendo um parecer contrário da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que avaliou que a lei tem aspectos inconstitucionais e vício de iniciativa.

A lei é alvo de uma Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF), movida pelo partido Rede Sustentabilidade, que pede a suspensão da determinação aprovada pelos vereadores de Uberlândia, argumentando que o texto tem aspectos que ferem o direito à saúde coletiva e a vida. O questionamento está sendo avaliado pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

Na última semana, a Suprema Corte solicitou à Prefeitura de Uberlândia e à Câmara Municipal que se manifestem e prestem informações a respeito da promulgação da lei. Até uma nova manifestação do STF, a legislação segue vigente na cidade.

NARGUILÉ PARA MENORES

Outro projeto que promete render bons debates no Legislativo é o do vereador

Neemias Miqueias (PSD), que pretende proibir a venda de cachimbos de água egípcio, conhecidos como narguilés, para menores de 18 anos em Uberlândia.

Durante a sessão desta segunda (7), a proposta foi encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal, que dará parecer pela legalidade ou não do projeto antes de ser levado ao plenário para discussão.

Pelo projeto, além do narguilé, também fica proibida a comercialização de essências, fumo, tabaco, carvão vegetal e demais peças vendidas separadamente, que compõem o aparelho ou qualquer acessório para a prática desse instrumento a menores de 18 anos.

Para realizar a venda, os estabelecimentos deverão exigir documento de identificação que comprove a maioridade do comprador e, nos casos de locais que vendem produtos alimentícios, é obrigatório manter os componentes do narguilé em local específico e isolado.

O objetivo, segundo Neemias, é não estimular os jovens ao uso do fumo. “A importância da conscientização, formas de prevenção à saúde e normatização de uso e consumo são primordiais para as políticas públicas deste município e, assim, ações de prevenção e cuidados poderão ser realizadas em escolas e instituições de saúde, bem



Projeto foi deliberado na sessão desta segunda (7) e deve seguir para avaliação das Comissões

como nos próprios locais de comercialização”.

Caso a proposta seja aprovada, os estabelecimentos que descumprirem a regra poderão ser multados ou até fechados em caso de reincidência.

Também poderá sofrer sanções de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, que prevê detenção de dois a quatro anos, mais multa, quem vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou o adolescente, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica.

LEI EXISTENTE

Apesar de estar sendo cogitado para ser votado como uma lei municipal em Uberlândia, o projeto proposto pelo vereador Neemias Miqueias (PSD) já existe em âmbito federal.

Em fevereiro de 2020, o Senado aprovou a legislação PLC 104/2018, que proíbe a venda de acessórios ligados ao fumo, como narguilés, cachimbos, piteiras e papéis para enrolar cigarro para crianças e adolescentes.

Ainda segue em tramitação no Senado uma segunda proposição, que pretende incluir os itens na descrição do Estatuto da Criança e do

Adolescente, que atualmente proíbe a comercialização para menores de:

- I - armas, munições e explosivos;
- II - bebidas alcoólicas;
- III - produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica ainda que por utilização indevida;
- IV - fogos de estampido e de artifício, exceto aqueles que pelo seu reduzido potencial sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida;
- V - revistas e publicações a que alude o art. 78;
- VI - bilhetes lotéricos e equivalentes.